



277

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.380.564/0001-25 DUNS®: 902408516
Razão Social: GUERRA & MINUZZI LTDA
Nome Fantasia: MERCADO MINUZZI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/03/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/02/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2021 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUERRA & MINUZZI LTDA**

CPF/CNPJ: **19.380.564/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:39 do dia 13/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 94AR130622161039

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten blue ink marks, including a large loop and some scribbles, located in the bottom right corner of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

Guerra & Minuzzi Ltda CNPJ: 19380564000125

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 7336 - Guerra & Minuzzi Ltda

Endereço: Daltro Filho, 455 - Bairro Centro - Compl. Anexo 1 - CEP 97.760-000

Código de Controle _____

CW9VSNDJ6JYGZNR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguari.rs.gov.br>



Certidão de Situação Fiscal nº 0019976231

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GUERRA & MINUZZI LTDA**
Endereço: **RUA DALTRO FILHO, 455, ANEXO 1
CENTRO, JAGUARI - RS**
CNPJ: **19.380.564/0001-25**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029979889

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

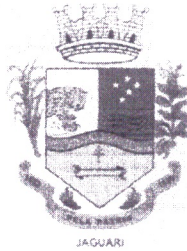
GUERRA E MINUZZI LTDA, CNPJ 19380564000125, Endereço - RUA DALTRO FILHO -455.

7 de junho de 2022, às 15:50:36

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **42c11a9bec1ccc8ac56520a5c0ce272f**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'O' followed by a vertical line.



MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS

ALVARÁ

DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E OU VISTORIA

NOME: GUERRA & MINUZZI LTDA

CNPJ: 19.380.564/0001-25

ENDEREÇO: RUA DALTRO FILHO, Nº 455, ANEXO 1, CENTRO

**ATIVIDADE: SUPERMERCADO E OUTRAS ATIVIDADES
CONFORME OBJETO DO CONTRATO SOCIAL**

INSCRIÇÃO

Cad. Econômico: 1368

Inscr. Munic.: 32.154/014

Data de Início da Atividade: 05/03/2014

Data de Impressão: 16/04/2018

Validade: INDETERMINADO

Salvina Tascheto Tamossó
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Núcleo de Tributação e Fiscalização

Salvina Tascheto Tamossó
Fiscal de Tributos Municipais
Port. Mun Nº 184/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARI - RS
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Válido:
24/01/2023

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº
JAG-10/2022

Tipo

Definitivo

CNPJ:

19.380.564/0001-25

Razão Social:

GUERRA & MINUZZI LTDA

Nome Fantasia:

GUERRA & MINUZZI LTDA

Inscrição Estadual:

0690026560

Inscrição Municipal:

32.154/014

Atividades:

(4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados - Principal

Endereço:

RUA DALTRO FILHO, 455, CENTRO, 97760-000, JAGUARI / RS

Área (m²):

210.00

Grau de risco:

1

Porte:

Pequeno

Observações:

Utilize o código abaixo para confirmar a validade do Alvará:



JAGUARI / RS, em 24/01/2022
Elisângela Bozon
Fiscal Amb. e Sanitária - Matr. 1737
Prefeitura de Jaguari - RS
Vigilância Sanitária



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que revendo os processos licitatórios deste Município constatamos que a empresa **GUERRA E MINUZZI LTDA - ME**, CNPJ nº. **19.380.564/0001-25**, com sede administrativa na Rua Daltro Filho, nº. 455, Bairro Santa Rosa, na cidade de Jaguari - RS, participou do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de diversos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis – Recursos COVID-19, referente Portaria 173 e das Ações Socio-Assistenciais de Concessão dos Benefícios Eventuais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município. A mesma foi vencedora de alguns itens, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021. Informamos, ainda que a empresa **GUERRA E MINUZZI LTDA - ME**, respeitou todos os prazos e responsabilidades, cumprido todas as exigências quanto à entrega em quantidades necessárias, quanto ao prazo e quanto a qualidade dos itens conforme exigências do referido processo, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone até a presente data.

E, por ser a expressão da verdade e sob as penas da Lei, eu Luzani Pasquoto, digitei e atesto a veracidade das informações acima.

Jaguari, RS, 17 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO

Prefeito Municipal